

Lei nº 388/62

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar às verbas que especifica. Tácito Fanchetta, Vereador Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em exercício do cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e Promulgou a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito mobiliár de Cr\$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil cruzeiros), suplementar às dotações abaixo enumeradas constantes do orçamento vigente: -

2.90.1 - 8.85.3	Material de consumo	
	I - aquisição de furação	Cr\$ 50.000,00
3.00.1 - 8.80.4	Despesas Diversas	
	I - Para copias litográficas fotográficas e outros	Cr\$ 10.000,00
3.30.1 - 8.77.4	Despesas Diversas	
	I - Serviços prestados por terceiros, consultoria, aquisição de materiais e outros	Cr\$ 200.000,00
3.90.1 - 8.82.3	Material de consumo	
	I - aquisição de combustíveis, publicações e outros	Cr\$ 300.000,00
	II - aquisição de pneus, acessórios, reparação e outros	Cr\$ 150.000,00
4.30.1 - 8.33.4	Despesas Diversas	
	I - Para conserto e reparação de prédios escolares	Cr\$ 50.000,00
4.50.1 - 8.33.3	Material de consumo	
	II - aquisição de materiais para conserto de prédios	Cr\$ 30.000,00
4.90.1 - 8.28.4	Despesas Diversas	
	II - Subsídios à Junta de Aposentados Militares	Cr\$ 10.000,00
6.70.1 - 8.42.4	Despesas Diversas	
	III - Para manutenção da ambulância	Cr\$ 150.000,00
8.30.1 - 8.27.4	Despesas Diversas	
	II - Para aquisição de caixa mortuária	Cr\$ 50.000,00
8.30.1 - 8.27.4	Despesas Diversas	
	III - Assistência médica, medicamentos e outros para indigentes	Cr\$ 30.000,00
9.70.1 - 8.76.4	Despesas Diversas	
	II - Restituições de impostos e taxas	Cr\$ 100.000,00
	Soma	Cr\$ 210.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da arrecadação parcial da dotação constante, também do orçamento vigente: -

3.50.1 - 8.81.4	Despesas Diversas	
	I - Para execução de pavimentação	Cr\$ 1.210.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 13 de julho de 1962.

Tácito Fanchetta
 Vereador em exercício.
 Celso de Araújo
 Diretor do Expediente

A presente Lei vai devidamente transcrita e registrada em Livro Proprietário na Secretaria de Expediente e publicação, por ordem, na Prefeitura Municipal, na data supra.